



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO nº 3772

DE 26 DE maio

DE 1988

CONSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL DE  
LICITAÇÃO DE OBRAS, MATERIAIS E  
SERVIÇOS DO POLONOROESTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas  
atribuições e, tendo em vista o disposto no Decreto nº 3394, de 27  
de agosto de 1987,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Especial  
de Licitação de Obras, Materiais e Serviços do POLONOROESTE, integra  
da pelos seguintes servidores:

- PRESIDENTE

JOSÉ JORGE CHAIN FILHO - Administrador de Em  
presas - Cadastro nº 60.769-0 - SEPLAN.

- SECRETÁRIO

JOÃO CARLOS HERRMANN - Geólogo - Cadastro nº  
56.070-7-DER.

- MEMBROS EFETIVOS

JOSÉ ALBERTO REZEK - Engenheiro Civil - Cadas  
tro nº 57.435.0 - DER

JOSÉ SANTOS DE OLIVEIRA - Engenheiro Agrônomo  
Cadastro nº 53.036.1 - SEPLAN.

- SUPLENTES

WALCIR EDSON RODRIGUES - Assistente Jurídico  
Cadastro nº 59.971.9 - VG.

9551  
1501 (50) 1501  
DIA 15 DE MAIO DE 1954

GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA  
GOVERNADORIA



LEI Nº 3772

DE 26 DE MAIO

CONSTITUIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RORAIMA  
E  
NOMINAÇÃO DE SEUS Membros

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas  
atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 3301, de 27  
de agosto de 1953,

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída o Tribunal de Contas do Estado de Roraima, com as seguintes atribuições e serviços de fiscalização, controle e prestação de contas:

- PRESIDENTE

JOSÉ JORGE CHAIPI FILHO - Administrador de Empresas -  
Cadastro nº 61.700-0 - BELÉM

- SECRETÁRIO

JOÃO CARLOS FERREIRA - Geólogo -  
Cadastro nº 26.070-7 - BELÉM

- MEMBROS EFETIVOS

JOÃO ALBERTO REZENDE - Engenheiro Civil -  
Cadastro nº 27.437-0 - BELÉM

JOÃO SANTOS DE OLIVEIRA - Engenheiro Civil -  
Cadastro nº 23.630-1 - BELÉM

- SUPLENTE

WALDIR BRAGA RODRIGUES - Assistente Social -  
Cadastro nº 29.971-0 - BELÉM



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

PAULO CESAR BARDELLA - Engenheiro Agrônomo -  
Cadastro nº 33.076.1 - SEAGRI

Art.º 2º - Este Decreto entra em vigor na data de  
sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26  
de maio de 1988, 100º da República.



JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA

Governador